



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 023/84.

E M E N T A: Concede pensão a Josefa Francelina de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970.

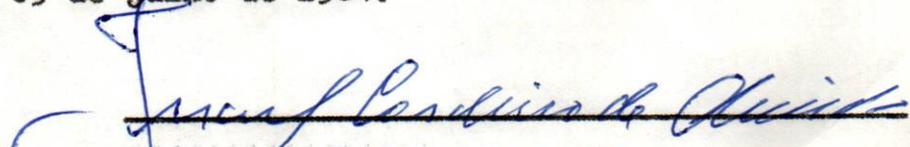
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão a Sra. JOSEFA FRANCELINA DE OLIVEIRA, esposa do ex-funcionário, aposentado ANANIAS BATISTA DE OLIVEIRA, integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), mensais, correndo as despesas pela dotação orçamentária: 7.2 3.2.5.2 15, suplementada na forma da Lei Federal nº 4,320/64, de 15 de março de 1964.

Art. 2º - A presente Lei passa a vigorar a partir de 1º de junho do ano em curso, devendo constar nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes como normalmente acontece com todos os pensionistas da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 09 de julho de 1984.


- P R E F E I T O -